LEI Nº 1853-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção anual à Creche Nossa Senhora de Fátima.
Proc. nº 11093/07

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir do presente exercício, subvenção anual no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Creche Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente, visando atender a despesas de subvenção de que trata o art. 1°, com o código orçamentário 02.08.00.12.365.0018.2.377.33.50.43.00.

Art. 3º - O crédito de que trata o art. 1° desta Lei será coberto com a anulação parcial, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do crédito orçamentário abaixo discriminado, conforme o art. 43, § 1°, inciso III da Lei nº 4320/64:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	VALOR
02.08.00.12.367.0046.2.102.33.90.39.00	R$ 20.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo fará incluir nas próximas propostas orçamentárias os recursos necessários à satisfação das despesas com a subvenção anual prevista nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2007.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de março de 2007.

PUBLICADO EM 17/03/07
Jornal Vicentino
p. 17/07
Proc. 33/07

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal